

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Referência: Processo nº 201200010002131

Interessado(a): HUAPA SES GO

**Assunto:** Formalização do 10º Termo Aditivo ao Ajuste.

DESPACHO Nº 5357/2023/GAB

1 Tratam os autos do Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO (4401783), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada - HEAPA, cuja **vigência exaure-se no dia 21 de setembro de 2023**.

2 No momento, busca-se a formalização do 10º Termo Aditivo ao Ajuste.

3 Agora, os autos aportaram neste Gabinete mediante o Despacho nº 285/2023/SES/GEMOD-21281 (51997778), de lavra da **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênio**, para autorização da execução do 10º Termo Aditivo ao Ajuste, e por consequência, determine o repasse de recursos financeiros, *in verbis*:

*"2. Sabe-se que os contratos de gestão por sua natureza de fomento e por serem firmados com entidades sem fins lucrativos, pressupõem repasses prévios da Administração Pública para que estas realizem a gestão necessária, porquanto, muitas das vezes, por ser a entidade de natureza assistencial, não possui recursos necessários para a execução do ajuste.*

*3. Dessa forma, considerando que a publicação do pretense termo aditivo em formalização e sua extemporaneidade restará superada por força de convalidação, caberá a SES/GO efetuar os pagamento no contexto de execução do presente aditivo, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Estado exarado em contratação semelhante ao em tela, no Despacho nº 1617/2021 (SEI nº 000024072285).*

*4. Ressalte-se que o valor a ser repassado, referente ao custeio, deverá ser o mesmo do 9º Termo Aditivo.*

*5. Pelo exposto, dado a importância da assistência em saúde ofertada no Hospital, encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Secretário de Saúde** para que, caso assim entenda, autorize a execução do alegado aditivo e, por consequência, determine o repasse de recursos financeiros."*

4 Pois bem. A priori, nos moldes do art. 122, da Lei estadual nº 21.792/2023, **autorizo** a celebração do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO .

5 Dito isto, tendo em vista que o aditivo aqui em questão ainda não fora devidamente finalizado, e diante da natureza de fomento do contrato de gestão, ora firmado com entidade sem fins lucrativos, tem-se a necessidade de repasses prévios da Administração Pública, para que a Parceira Privada possa realizar a gestão necessária.

6 Posto isso, visando assegurar a não interrupção dos serviços de saúde aos cidadãos, **autorizo**, desde já, a execução do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO, determinando à **Superintendência de Gestão Integrada - SGI** que adote as providências necessárias para que sejam repassados os recursos de custeio à Parceira Privada.

7 Por derradeiro, de acordo com as orientações exaradas pela **Procuradoria Setorial**, sem prejuízo do prosseguimento do respectivo aditivo, remeto os autos à **Corregedoria Setorial** para apurar se a situação emergencial instaurada no feito decorre de falta de planejamento, desídia ou má gestão de agentes/servidores da origem, cabendo-lhe deflagrar em contínuo, se for o caso, o pertinente processo disciplinar, para efetuação das responsabilizações devidas.

8 Concomitantemente, encaminhem-se os autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênio**, e à **Superintendência de Gestão Integrada - SGI**, para conhecimento e demais providências, com vistas a formalização do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO, com a urgência que o caso requer.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNIO  
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 25/09/2023, às 21:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52087568** e o código CRC **0DD83BB1**.



Referência: Processo nº 201200010002131



SEI 52087568